

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Uasg: 980044

Objeto: "CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BELTERRA".

Proc. Adm. N°042/2025

Modalidade: CREDENCIAMENTO

Tipo de Objeto construção de unidades habitacionais

Finalidade Instruir o procedimento administrativo para seleção de empresa especializada visando à execução da construção de 25 unidades habitacionais no Município de Belterra/PA, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50.

Base Legal Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 78, inciso I, e 79, que tratam do procedimento auxiliar de credenciamento; Decreto Municipal nº 11.462/2023; Instrução Normativa Municipal nº 010/2021; Lei nº 11.124/2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS e o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS; normas, portarias e diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50, e demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis.

1. Informações básicas – Processo Administrativo

Conforme o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 010/2021 do Controle Interno do Município de Belterra, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, tendo por finalidade caracterizar a necessidade da Administração, avaliar as alternativas de solução e definir os resultados pretendidos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público.

O presente Processo Administrativo tem por objeto a seleção de empresa especializada, por meio de CREDENCIAMENTO, para a execução da construção de

25 (vinte e cinco) unidades habitacionais no Município de Belterra/PA, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

A contratação mostra-se imprescindível para o enfrentamento do déficit habitacional local, especialmente no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, viabilizando o acesso à moradia digna, segura e adequada, conforme preconiza o art. 6º da Constituição Federal e as diretrizes da Política Nacional de Habitação de Interesse Social.

Ressalta-se que o Município não dispõe de meios próprios suficientes para a execução direta de obras dessa natureza e complexidade, tornando necessária a contratação de empresa especializada, de modo a garantir qualidade técnica, segurança construtiva, cumprimento dos prazos e adequada aplicação dos recursos públicos, especialmente aqueles oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.

A adoção do CREDENCIAMENTO apresenta-se como solução adequada, transparente e eficiente, permitindo a ampla participação de interessados que atendam aos requisitos técnicos e legais, assegurando isonomia, publicidade e seleção alinhada às exigências específicas do programa habitacional.

Dessa forma, o presente procedimento visa assegurar planejamento adequado, segurança jurídica, eficiência administrativa e continuidade do interesse público, promovendo a correta execução da política habitacional municipal e a efetiva melhoria das condições de vida da população beneficiária

2- Descrição da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA é responsável pela execução de ações voltadas ao planejamento, manutenção e desenvolvimento da infraestrutura urbana do Município de Belterra/PA, incluindo a execução de obras públicas de interesse social, especialmente aquelas destinadas à promoção do direito fundamental à moradia.

Nesse contexto, o Município de Belterra/PA enfrenta demanda habitacional reprimida, sobretudo no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, o que evidencia a necessidade de implementação de políticas públicas habitacionais capazes de assegurar condições dignas de habitação à população beneficiária.

Diante dessa realidade, o presente Chamamento Público tem por objeto a “CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BELTERRA/PA”.

no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50, contemplando a edificação de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, conforme projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram o procedimento.

A execução do empreendimento está vinculada ao Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Belterra/PA e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, referente à Proposta nº 033603/2024, à Proposta Novo PAC nº 56000005463/2024, e ao Termo de Compromisso nº 974403/2024/MCIDADES/CAIXA, instrumentos que estabelecem as condições técnicas, financeiras e operacionais para a implementação do empreendimento habitacional, bem como as obrigações do ente municipal, os critérios de liberação de recursos e as exigências de fiscalização e prestação de contas.

A contratação mostra-se imprescindível para viabilizar a execução do programa habitacional, considerando que o Município não dispõe de meios próprios suficientes para a realização direta de obras dessa natureza e complexidade, tornando necessária a seleção de empresa especializada na área da construção civil, apta a atender às exigências técnicas, legais e operacionais estabelecidas.

A adoção do CREDENCIAMENTO apresenta-se como solução adequada, transparente e eficiente, permitindo a ampla participação de interessados que atendam aos requisitos previamente definidos, assegurando os princípios da isonomia, publicidade, eficiência e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 11.124/2005 e as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50.

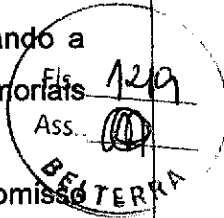
Dessa forma, a contratação proposta visa garantir o planejamento adequado, a segurança jurídica, a correta aplicação dos recursos públicos, especialmente aqueles oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, e a efetiva implementação da política habitacional no Município de Belterra/PA.

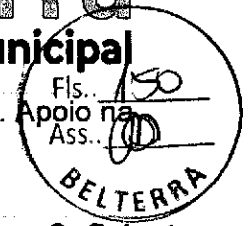
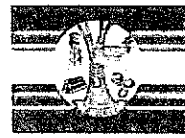
3. Área requisitante

ANTÔNIO MOREIRA BRAGA
COORDENADOR DE OBRAS E INSTALAÇÕES.
Decreto nº 077/2025

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar contou com a participação da equipe técnica responsável, abaixo identificada:

- José Luiz Castro da Silva, subsecretário, matrícula 1954. Responsável técnico pela elaboração do ETP e coleta de informações operacionais;
- Antônio Moreira Braga, coordenador de Obras e instalações. Responsável pela análise de riscos, levantamento de dados e apoio técnico-administrativo;





- Adriane Xavier Chagas, auxiliar administrativo, matrícula 4785. Apoio na organização documental e instrução processual.

4. Requisitos da contratação: “Descrição dos Requisitos Necessários e Suficientes à Escolha da Solução.”

A contratação decorrente do presente procedimento de credenciamento observará, de forma obrigatória, os requisitos técnicos, operacionais, legais e institucionais necessários à execução da construção de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 11.124/2005, a Instrução Normativa Municipal nº 010/2021 e o Termo de Compromisso nº 974403/2024/MCIDADES/CAIXA.

I – Regularidade e Habilitação

A empresa credenciada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública e para executar contratos financiados com recursos federais.

II – Capacidade Técnica

A empresa deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de execução de obras de construção civil, preferencialmente de habitação de interesse social, e dispor de responsável técnico habilitado, com registro regular no CREA ou CAU, mediante ART ou RRT.

III – Conformidade Técnica e Normativa

A execução do objeto deverá observar integralmente os projetos aprovados, memoriais descritivos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro, bem como as normas da ABNT, legislação urbanística, ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho, atendendo às exigências do agente financeiro.

IV – Atendimento às Diretrizes do Programa

A empresa credenciada compromete-se a cumprir as normas, manuais, portarias e diretrizes operacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50, incluindo padrões mínimos de qualidade construtiva, acessibilidade, segurança, habitabilidade, medição e prestação de contas.

V – Prazos e Execução

A execução do objeto deverá ocorrer dentro dos prazos pactuados, com cumprimento das metas físicas e financeiras, sendo obrigatória a disponibilidade de recursos humanos, materiais e equipamentos suficientes à execução integral da obra.



VI – Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

A execução deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, com correta gestão dos resíduos da construção civil e adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, em conformidade com a legislação vigente.

VII – Fiscalização e Controle

A empresa credenciada deverá aceitar integralmente a fiscalização técnica da SEMINFRA e da Caixa Econômica Federal, permitindo acompanhamento, medições, auditorias e verificações necessárias à correta aplicação dos recursos do FNHIS.

VIII – Da Visita Técnica Obrigatória

A visita técnica é obrigatória e constitui condição de habilitação no credenciamento, devendo ser realizada com a finalidade de conhecimento prévio do local e das condições de execução da obra.

A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura do certame, por meio do e-mail institucional divisaodeobras@belterra.pa.gov.br, em horário comercial, das 08h às 12h e das 13h às 17h, cabendo à Divisão de Obras e Engenharia indicar data e horário e disponibilizar servidor para acompanhamento.

A empresa deverá apresentar declaração de realização da visita técnica, emitida ou atestada pelo setor competente, como documento obrigatório de habilitação.

5 – Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa Municipal nº 010/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar parâmetros técnicos e econômicos para a execução do objeto, consistente na construção de unidades habitacionais de interesse social no Município de Belterra/PA, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50, contemplando 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais.

Considerando a natureza específica do objeto, vinculada à programa federal com padrões construtivos previamente definidos, bem como a existência de projetos básicos aprovados, o levantamento de mercado concentrou-se na análise de custos de obras similares, parâmetros técnicos de engenharia e valores de referência compatíveis com a

realidade local e com os limites estabelecidos pelo Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS. 152

Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados como parâmetros principais de preço:

As informações técnicas, planilhas orçamentárias e parâmetros de custo encaminhados pela Divisão de Projetos e Gestão de Convênios e Divisão de Obras e engenharia, unidade responsável pela análise e acompanhamento de convênios e programas federais, especialmente no âmbito do Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50.

Os valores considerados refletem custos unitários e globais compatíveis com obras de habitação de interesse social, levando em conta materiais, mão de obra, encargos sociais, tributos, custos indiretos e demais insumos necessários à execução das unidades habitacionais, observando-se os padrões técnicos exigidos pelo programa federal.

Ressalta-se que a utilização desses parâmetros não implica direcionamento, mas sim a adoção de referências técnicas idôneas e disponíveis, alinhadas à realidade do Município e às informações oficiais existentes, em consonância com os princípios da razoabilidade, economicidade, planejamento e eficiência.

6. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta para atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA consiste na seleção de empresa especializada em construção civil, por meio de, CREDENCIAMENTO a execução da construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais no Município de Belterra/PA, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro aprovados.

A solução adotada visa garantir a implementação efetiva da política habitacional municipal, possibilitando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando o acesso à moradia digna, segura e adequada, conforme os parâmetros técnicos, urbanísticos, ambientais e sociais estabelecidos pelo programa federal.

A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias à entrega das unidades habitacionais concluídas e aptas à ocupação, abrangendo, entre outras atividades:

- Mobilização e organização do canteiro de obras;
- Execução dos serviços de construção civil conforme os projetos aprovados;
- Fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos;

Atendimento às normas técnicas da ABNT, legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho;

Cumprimento dos padrões mínimos de qualidade exigidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50.

A solução contempla, ainda, a fiscalização técnica permanente pela SEMINFRA, assegurando o controle da execução física e financeira da obra, a conformidade com os projetos e a correta aplicação dos recursos públicos, especialmente aqueles oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.

A adoção do CREDENCIAMENTO foi definida como a alternativa mais adequada, eficiente e juridicamente segura, por permitir a ampla participação de interessados que atendam aos requisitos técnicos e legais previamente estabelecidos, garantindo isonomia, publicidade, transparência e seleção alinhada às diretrizes do programa habitacional, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 11.124/2005 e a Instrução Normativa Municipal nº 010/2021.

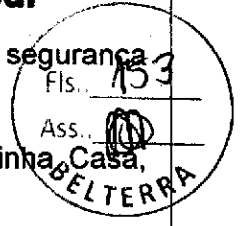
Dessa forma, a solução apresentada abrange todo o ciclo necessário à execução das unidades habitacionais, desde a seleção da empresa especializada até a entrega final das obras, proporcionando planejamento adequado, eficiência administrativa, segurança jurídica e efetividade da política pública habitacional, em atendimento ao interesse público do Município de Belterra/PA.

7- Estimativa das Quantidades

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

Item	Especificação	UND	Quant .
1	CONTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL	UND	25

8- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação



A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, estando acompanhada dos preços unitários referenciais das memórias de cálculo e dos documentos técnicos que lhe dão suporte, os quais constam em anexos específicos a este Estudo Técnico Preliminar, podendo ser classificados, a critério da Administração, até a conclusão do procedimento.

O levantamento de preços foi realizado pela Divisão de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Belterra, unidade técnica responsável pela análise de custos, projetos e orçamentos de obras públicas de engenharia, com base em planilhas orçamentárias, composições de custos e parâmetros técnicos compatíveis com obras de habitação de interesse social, observadas as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50.

Os valores considerados refletem custos médios praticados no mercado da construção civil, ajustados à realidade local e regional, contemplando integralmente os insumos necessários à execução das unidades habitacionais, tais como materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, equipamentos, despesas indiretas e demais custos incidentes, assegurando o atendimento aos princípios da economicidade, vantajosidade, planejamento e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Para garantir a conformidade legal e a compatibilidade com os preços de mercado, foram adotadas as seguintes premissas na composição da estimativa:

- Utilização de preços unitários referenciais definidos pela Divisão de Obras e Engenharia, com base em composições orçamentárias de obras similares;
- Inclusão de todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos legais e despesas necessárias à execução integral do objeto;
- Observância rigorosa das especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e padrões construtivos exigidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50.

A estimativa contempla a execução integral da construção de unidades habitacionais, a serem entregues concluídas e aptas à ocupação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------------	-------------



1.	CONTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL	UND	25	R\$ 122.414,3668	3.060.359,17
----	---	-----	----	---------------------	--------------

Com base nessas análises, o valor global estimado para a contratação é de:

- R\$ 3.060.359,17 (três milhões, sessenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)

Os valores unitários referenciais, as memórias de cálculo detalhadas e os documentos técnicos que fundamentam esta estimativa encontram-se consolidados nos Anexos I e II, que integram o presente Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa apresentada serve como base para o planejamento da contratação, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, representando a previsão de dispêndio financeiro da Administração Pública para a execução do objeto, assegurando adequação orçamentária, transparência e aderência aos princípios da economicidade e da eficiência, bem como às diretrizes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.

9- Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável

A contratação refere-se à execução da construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, por meio de CREDENCIAMENTO, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50.

Após análise técnica e administrativa, não se mostra recomendável o parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto caracteriza-se como obra de engenharia única, contínua e indivisível, cujas etapas construtivas são interdependentes e devem ser executadas de forma integrada, conforme os projetos, memoriais descritivos e padrões técnicos estabelecidos pelo programa habitacional.

O fracionamento da execução poderia comprometer a padronização construtiva, a qualidade técnica, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a responsabilização adequada da contratada, além de dificultar a fiscalização e aumentar os riscos de atrasos e inconformidades técnicas.

Adicionalmente, a contratação em lote único favorece a economicidade, ao evitar a duplicidade de custos indiretos, bem como assegura maior eficiência administrativa, controle



da execução e segurança jurídica, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS

Dessa forma, a não fragmentação da solução apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a execução eficiente do objeto e o atendimento ao interesse público.

10- Contratações correlatas e/ou interdependentes

A contratação objeto do presente processo refere-se à execução da construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais no Município de Belterra/PA, por meio de credenciamento, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50, não apresentando interdependência direta com outras contratações em curso quanto à sua execução física ou financeira.

Entretanto, registra-se que a presente contratação encontra-se tecnicamente correlata a contratações anteriormente realizadas pelo Município, especialmente aquelas destinadas à elaboração de projetos, estudos técnicos, e planilhas orçamentárias, os quais foram desenvolvidos e consolidados pela Divisão de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Belterra, constituindo etapa preparatória indispensável ao planejamento da presente contratação.

Ressalta-se que tais contratações possuem caráter complementar e antecedente, não configurando dependência operacional ou jurídica durante a execução da obra, mas servindo como subsídio técnico para a definição do escopo, dos parâmetros construtivos e da estimativa de custos do empreendimento habitacional.

A execução da obra decorrente deste credenciamento será realizada de forma autônoma, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, não havendo vinculação contratual direta com outras contratações vigentes, tampouco interferência na sua gestão administrativa ou financeira.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é autônoma quanto à sua execução, porém correlata do ponto de vista técnico e de planejamento, assegurando coerência entre os estudos preliminares, os projetos de engenharia e a efetiva implementação da política habitacional no Município de Belterra/PA

11- Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

Fis. 157
Ass. 00
BELTERRA

A presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento estratégico, orçamentário e institucional do Município de Belterra/PA, no âmbito das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, estando voltada à implementação de política pública habitacional destinada à redução do déficit habitacional e à promoção do direito fundamental à moradia.

A demanda para a construção de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50, encontra-se compatível com o Plano Anual de Contratações (PAC/PCA) do exercício vigente ou, quando não registrada formalmente em razão de especificidades do programa federal e da liberação de recursos vinculados, encontra-se devidamente justificada, considerando tratar-se de ação decorrente de política pública financiada com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, com cronograma condicionado à aprovação técnica e financeira do convênio.

A contratação também está em consonância com os principais instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, a saber:

- Plano Plurianual (PPA): Alinha-se aos programas e ações voltados à habitação de interesse social, desenvolvimento urbano e inclusão social, contribuindo para a melhoria das condições de moradia da população em situação de vulnerabilidade;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): Observa as prioridades da Administração Municipal, estando compatível com as metas fiscais, os limites de despesas e as diretrizes para execução de investimentos públicos;
- Lei Orçamentária Anual (LOA): A despesa necessária à execução da obra encontra-se prevista nas ações orçamentárias correspondentes, com dotação específica ou vinculada aos recursos oriundos do FNHIS, assegurando viabilidade financeira e regularidade orçamentária da contratação.

Dessa forma, a contratação pretendida demonstra aderência aos instrumentos formais de planejamento, atendendo aos princípios do planejamento, legalidade, eficiência e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e viabilizando a execução responsável e coordenada da política habitacional no Município de Belterra/PA.



12- Resultados Pretendidos

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que assegurem a efetiva implementação da política habitacional municipal, a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega de unidades habitacionais de qualidade, em atendimento às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50, no Município de Belterra/PA.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

1. Entrega de unidades habitacionais concluídas e aptas à ocupação
Garantir a construção e entrega de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, em conformidade com os projetos aprovados, padrões técnicos e requisitos de qualidade, segurança e habitabilidade exigidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida.
2. Redução do déficit habitacional e promoção da inclusão social
Contribuir para a redução do déficit habitacional local, assegurando o acesso à moradia digna às famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo melhoria da qualidade de vida e inclusão social.
3. Qualidade técnica, segurança e durabilidade das edificações
Assegurar a execução das obras com observância às normas técnicas da ABNT, à legislação urbanística, ambiental e de segurança do trabalho, garantindo durabilidade, segurança estrutural e funcionalidade das unidades habitacionais.
4. Eficiência administrativa e cumprimento dos prazos pactuados
Promover a execução da obra dentro dos prazos físicos e financeiros estabelecidos, evitando atrasos e garantindo o cumprimento das metas pactuadas junto ao Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
5. Transparência, controle e correta aplicação dos recursos públicos
Assegurar a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos federais e municipais, por meio de fiscalização técnica da SEMINFRA, controle das medições e conformidade da execução com os instrumentos contratuais e legais.
6. Segurança jurídica e conformidade legal do procedimento
Garantir que todo o processo de contratação e execução observe os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 11.124/2005, da Instrução Normativa Municipal nº 010/2021 e das normas específicas do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50.



Fis. 159
habitação
BELTERRA

7. Efetividade da política pública

Assegurar que a contratação resulte em benefícios permanentes à coletividade fortalecendo a política habitacional do Município de Belterra/PA e promovendo desenvolvimento urbano ordenado e socialmente justo.

13- Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Previamente à celebração do contrato decorrente do credenciamento para a construção de unidades habitacionais no Município de Belterra/PA, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50, a Administração Pública deverá adotar as seguintes providências:

- 1. Formalização e instrução do processo administrativo**
Concluir a instrução processual, com a juntada de todos os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa Municipal nº 010/2021 e pelas normas específicas do FNHIS, incluindo parecer jurídico e manifestação do Controle Interno.
- 2. Disponibilização e validação dos projetos e documentos técnicos**
Assegurar que os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro estejam aprovados, atualizados e compatíveis com as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.
- 3. Verificação da dotação orçamentária e dos recursos financeiros**
Confirmar a existência de dotação orçamentária suficiente, bem como a regularidade dos recursos vinculados ao Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, observando os limites e condições estabelecidos no instrumento de repasse.
- 4. Designação formal de gestores e fiscais do contrato**
Designar, por ato formal, gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, medição e controle da execução da obra.
- 5. Capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização**
Promover, quando necessário, capacitação específica dos servidores designados, especialmente quanto às normas da Lei nº 14.133/2021, às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50 e aos procedimentos de fiscalização de obras públicas.



6. Adequação do ambiente organizacional e
- Assegurar a organização dos fluxos internos, a disponibilidade de meios administrativos e técnicos, bem como a adequação do ambiente institucional para o acompanhamento da execução contratual, incluindo acesso a sistemas, registros, relatórios e controles necessários.
7. Definição dos procedimentos de fiscalização e recebimento do objeto
- Estabelecer, previamente à contratação, os procedimentos de medição, fiscalização, recebimento provisório e definitivo da obra, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção dessas providências visa garantir segurança jurídica, eficiência administrativa, controle da execução contratual e correta aplicação dos recursos públicos, assegurando o cumprimento das metas e dos objetivos do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50, em atendimento ao interesse público.

14-Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A execução da obra de construção de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50, poderá gerar impactos ambientais temporários, inerentes às atividades de construção civil. Tais impactos foram avaliados previamente, sendo previstas medidas mitigadoras com o objetivo de reduzir, controlar ou eliminar efeitos adversos ao meio ambiente, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

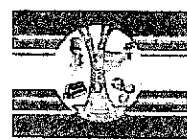
Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

1. Geração de resíduos da construção civil (RCC)

A execução da obra poderá gerar resíduos sólidos, tais como entulhos, sobras de materiais e embalagens.

Medidas mitigadoras:

- o Segregação dos resíduos na origem;
- o Destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002;
- o Prioridade à reutilização, reciclagem ou reaproveitamento dos materiais sempre que tecnicamente viável.



2. Consumo de recursos naturais e

A utilização de materiais, água e energia elétrica é inerente à execução da obra

Medidas mitigadoras:

- Adoção de materiais e sistemas construtivos que favoreçam baixo consumo de energia e água;
- Utilização de equipamentos eficientes e racionalização do uso de recursos durante a execução;
- Incentivo à adoção de soluções que contribuam para a eficiência energética das unidades habitacionais.

3. Emissão de poeira, ruídos e vibrações

As atividades de construção podem gerar incômodos temporários à vizinhança.

Medidas mitigadoras:

- Controle de poeira por meio de umedecimento de áreas quando necessário;
- Restrição das atividades ruidosas aos horários permitidos pela legislação municipal;
- Manutenção adequada dos equipamentos utilizados na obra.

4. Riscos de contaminação do solo e da água

Possível ocorrência de vazamentos de óleos, combustíveis ou outros insumos.

Medidas mitigadoras:

- Armazenamento adequado de materiais e insumos;
- Adoção de procedimentos de prevenção e resposta a incidentes ambientais;
- Proibição de descarte irregular de substâncias no solo ou em corpos d'água.

5. Logística reversa e destinação final de resíduos

Embalagens, sobras de materiais e refugos devem receber destinação adequada.

Medidas mitigadoras:

- Implementação de logística reversa, quando aplicável, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Encaminhamento de materiais recicláveis a cooperativas ou empresas licenciadas;
- Comprovação documental da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

A adoção dessas medidas mitigadoras deverá ser integralmente observada pela empresa contratada, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA,



assegurando que a execução da obra ocorra de forma ambientalmente responsável, sustentável e em conformidade com a legislação vigente, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para a promoção do desenvolvimento sustentável no Município de Belterra/PA.

15- Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução

A solução proposta para atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA consiste na seleção de empresa especializada em construção civil, por meio de credenciamento, para a execução da construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais no Município de Belterra/PA, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro previamente aprovados.

Justificativa Técnica

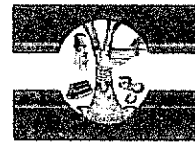
A adoção através de credenciamento mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza específica do objeto, vinculada a programa federal com diretrizes, padrões construtivos e requisitos técnicos previamente definidos, exigindo a seleção de empresa que demonstre capacidade técnica comprovada, experiência em obras de habitação de interesse social e atendimento integral às normas técnicas aplicáveis.

A contratação de empresa especializada garante a execução integrada e padronizada da obra, assegurando qualidade construtiva, segurança estrutural, conformidade com as normas da ABNT, legislação urbanística, ambiental e de segurança do trabalho, além do cumprimento dos prazos físicos e financeiros pactuados junto ao Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.

Justificativa Econômica

Sob o aspecto econômico, a solução adotada apresenta-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que a execução centralizada por empresa especializada permite otimização de custos indiretos, racionalização de recursos, melhor gestão do cronograma e mitigação de riscos de retrabalho ou atrasos.

O valor estimado da contratação foi definido com base em parâmetros técnicos e de mercado, observando os limites e referenciais do programa habitacional, assegurando



compatibilidade com os preços praticados no mercado e atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, a efetividade da política habitacional e o atendimento ao interesse público do Município de Belterra/PA.

17. Declaração de viabilidade*

Com base nos elementos técnicos, operacionais, econômicos e legais apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara VIÁVEL a presente contratação, em conformidade com o art. 3º, XIII da IN nº 010/2021

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

é viável não é viável

Belterra/PA, 09 de dezembro de 2025

Responsáveis pela elaboração dos ETP

Nome: Antônio Moreira Braga,

Cargo: coordenador de Obras e instalações

CPF: x 09899936200

Nome: José Luiz Castro da Silva,

Cargo: subsecretario

CPF: 232345.122-72

Nome: ADRIANE XAVIER CHAGAS

Cargo: auxiliar administrativo

CPF: 035.822.942-18

Decreto:077/2025

Assinatura:

Matricula: 1954

Assinatura: José Luiz Castro da Silva

Matricula: 4785

Assinatura: Adriane X. Chagas



ANEXO I

RELATÓRIO DE PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - BASE ETP

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Uasg:	980044
Objeto:	“CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BELTERRA”.
Proc. Adm.	Nº042/2025
Modalidade:	credenciamento
Tipo de Objeto	construção de unidades habitacionais
Finalidade	Instruir o procedimento administrativo para seleção de empresa especializada visando à execução da construção de 25 unidades habitacionais no Município de Belterra/PA, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50.
Base Legal	Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 11.462/2023; Instrução Normativa Municipal nº 010/2021, Lei nº 11.124/2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS e o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS; normas, portarias e diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50, e demais legislações aplicáveis.

A estimativa de preços não se baseou em cotação de balcão, tendo sido elaborada a partir de levantamento técnico de custos realizado pelo Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Belterra, unidade responsável pela análise de projetos, composições de custos e orçamentos de obras públicas de engenharia.

Para a consolidação dos valores de referência, o levantamento técnico foi complementado com documentos, planilhas orçamentárias e informações técnicas encaminhadas pela Divisão de Projetos e Gestão de Convênios, especialmente aqueles vinculados à execução de obras no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50, assegurando compatibilidade com os padrões e limites estabelecidos pelo programa federal.

Os valores unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos técnicos que fundamentam a estimativa constam devidamente anexados a este Estudo Técnico Preliminar, servindo como base para o planejamento da contratação.

A estimativa apresentada foi elaborada conforme dispõe o art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que define a estimativa do valor da contratação como a previsão de dispêndio financeiro da Administração Pública com a contratação pretendida. Para sua composição, foram considerados custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto, observando-se a realidade do

**SEMINFRA - SECRETARIA
MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA**



Belterra
Prefeitura Municipal

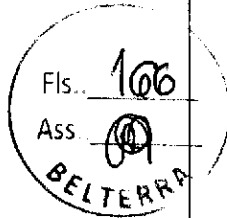
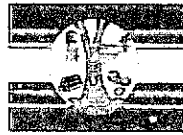
mercado da construção civil, garantindo adequação orçamentária, transparência e aderência aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Pesquisa realizada por:

Adriane Xavier Chagas

ADRIANE XAVIER CHAGAS
Matricula: 4785





ANEXO II

MAPA DE APROVAÇÃO BASE ETP

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Uasg: 980044

Objeto: "CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE BELTERRA".

Proc. Adm. N°042/2025

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL	UND	25	R\$ 122.414,3668	R\$ 3.060.359,17

- O Valor total estimado desta contratação é R\$ 3.060.359,17 (três milhões, sessenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)

Belterra/PA, 09 de dezembro de 2025

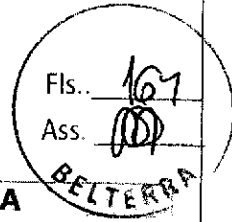
Adriane Xavier Chagas

ADRIANE XAVIER CHAGAS

Matricula: 4785

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:



Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Uasg: 980044

Objeto: "CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BELTERRA".

Proc. Adm. N°042/2025

Modalidade: CREDENCIAMENTO

Tipo de Objeto construção de unidades habitacionais

Finalidade Instruir o procedimento administrativo para seleção de empresa especializada visando à execução da construção de 25 unidades habitacionais no Município de Belterra/PA, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50.

Base Legal Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 78, inciso I, e 79, que tratam do procedimento auxiliar de credenciamento; Decreto Municipal nº 11.462/2023; Instrução Normativa Municipal nº 010/2021; Lei nº 11.124/2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS e o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS; normas, portarias e diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50, e demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis.

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Probabilidade	Média	Dano potencial
e		<ul style="list-style-type: none">• Superdimensionamento ou subdimensionamento do escopo da obra• Impactos no prazo de execução e na correta aplicação dos recursos do FNHIS
	Ação Preventiva	Responsável

- Utilizar projetos arquitetônicos e complementares previamente aprovados pela Caixa Econômica Federal, conforme exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS - Sub 50;
- Realizar análise técnica prévia pela Divisão de Obras e Engenharia da SEMINFRA, assegurando compatibilidade entre projeto, memorial descritivo e cronograma;
- Adotar planejamento detalhado da contratação, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
- Designar equipe técnica qualificada para acompanhamento desde a fase preparatória;
- Revisar e ajustar procedimentos técnicos e administrativos sempre que necessário, respeitando as diretrizes do Termo de Compromisso nº 974403/2024/MCIDADES/CAIXA.

- Equipe de Planejamento da Contratação- SEMINFRA



Ação de Contingência

- Realizar revisão técnica do escopo e dos quantitativos, quando identificadas inconsistências, com comunicação formal à fiscalização e ao agente financeiro;
- Promover ajustes autorizados pela Caixa Econômica Federal, observando as normas do FNHIS e as condições do Termo de Compromisso;
- Readequar o cronograma físico-financeiro, quando necessário, garantindo a continuidade da obra e a qualidade das unidades habitacionais;
- Assegurar a conclusão da obra dentro dos prazos, custos e padrões de qualidade estabelecidos, preservando o interesse público e a finalidade social do empreendimento.

Responsável

- Equipe de Planejamento da Contratação- SEMINFRA

Risco 2

Identificação dos Riscos

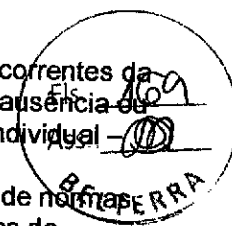
Dano potencial

Probabilidade: Baixa

Os principais riscos identificados para a execução dos serviços são:

- Riscos Climáticos: ocorrência de chuvas intensas que possam impactar negativamente o cronograma físico-financeiro da obra;
- Riscos Operacionais: falhas técnicas, erros construtivos ou problemas na execução dos serviços que comprometam a qualidade e o prazo;
- Riscos Financeiros: atrasos na liberação de recursos vinculados ao FNHIS, em razão de pendências em medições ou documentação;

- Riscos de Segurança: acidentes de trabalho decorrentes da não observância das normas de segurança e da ausência ou uso inadequado de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
- Riscos Legais e Regulatórios: descumprimento de normas técnicas, ambientais, trabalhistas ou de exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50 e do Termo de Compromisso nº 974403/2024/MCIDADES/CAIXA.



Ação Preventiva

- Planejar as atividades críticas da obra para períodos de clima mais favorável, sempre que tecnicamente possível;
- Estabelecer medidas de proteção provisória para materiais, equipamentos e áreas de trabalho;
- Elaborar cronograma físico-financeiro compatível com a realidade climática local, prevendo margens de segurança para eventuais atrasos;
- Exigir o cumprimento das normas de segurança do trabalho, com fornecimento e uso obrigatório de EPIs;
- Realizar acompanhamento técnico contínuo, garantindo a conformidade da execução com os projetos e normas aplicáveis.

Responsável

- Equipe de Planejamento da Contratação- SEMINFRA

Ação de Contingência

- Suspender temporariamente as atividades que apresentem risco à segurança dos trabalhadores ou à qualidade da obra em caso de condições climáticas adversas;
- Reprogramar as atividades afetadas, com ajuste do cronograma físico-financeiro, mediante comunicação à fiscalização e, quando necessário, ao agente financeiro;
- Adotar medidas corretivas imediatas em caso de falhas operacionais ou técnicas identificadas;
- Garantir que a execução seja retomada de forma segura, assegurando o cumprimento dos prazos, custos e padrões de qualidade estabelecidos

Responsável

- Equipe de Planejamento da Contratação- SEMINFRA

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 4	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento; prazos e sanções, entre outros.
Probabilidade	Baixa
	Dano potencial
	<ul style="list-style-type: none">• Encerramento, suspensão ou anulação do procedimento de credenciamento;• Atrasos na contratação e na execução do

empreendimento

habitacional;

• Comprometimento do cronograma pactuado no Termo de Compromisso com a Caixa Econômica Federal. Fis. 170

Ação Preventiva

- Promover a capacitação contínua dos servidores envolvidos na condução do procedimento de credenciamento;
- Incorporar, de forma sistemática, as atualizações e interpretações da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, com destaque para os arts. 78 e 79;
- Submeter o ato convocatório à revisão técnica e jurídica prévia, assegurando a compatibilidade com o Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50 e com o Termo de Compromisso nº 974403/2024/MCIDADES/CAIXA;
- Estabelecer rotinas internas de conferência e validação do edital/ato convocatório antes da publicação.

Responsável

- Equipe de Licitação  BELTERRA 4

Ação de Contingência

- Proceder à suspensão do procedimento de credenciamento, quando identificadas falhas relevantes no ato convocatório;
- Realizar as correções necessárias nos critérios de habilitação, prazos ou sanções, com republicação do ato, quando cabível;
- Comunicar formalmente os interessados acerca das alterações promovidas, assegurando a transparência e a isonomia

Responsável

- Equipe de Licitação

3 RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco	Descrição
	Risco de descumprimento de obrigações contratuais, falhas ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato

Probabilidade Média Dano potencial

- Deficiência na execução dos serviços e comprometimento da qualidade das unidades habitacionais;
- Prejuízos financeiros à Administração Pública;
- Atrasos no cronograma físico-financeiro pactuado;
- Risco de glosas ou questionamentos pelo agente financeiro (Caixa Econômica Federal).

Ação Preventiva

- Capacitação contínua dos servidores designados para fiscalização técnica e administrativa;

Responsável

- Fiscal técnico e administrativo, Gestor do

- Conhecimento detalhado dos termos contratuais, do objeto e do cronograma físico-financeiro;
- Designação formal de fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor do contrato, com definição clara de atribuições;
- Estabelecimento de modelos padronizados e rotinas de acompanhamento contratual, incluindo registros de medições, ocorrências e comunicações formais;
- Adoção de sistema de controle e registro dos atos e fatos relevantes da execução contratual.

Ação de Contingência

- Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.

Responsável

- Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 6 Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.

Probabilidade Alta Dano potencial

- Responsabilização subsidiária da Administração Pública;
 - Prejuízos financeiros ao erário;
 - Comprometimento da regularidade da execução contratual e do repasse de recursos do FNHIS.

Ação Preventiva

Responsável

- Previsão expressa e detalhada das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias no instrumento contratual;
- Capacitação dos fiscais e do gestor do contrato quanto às responsabilidades legais da Administração;
- Exigência periódica da apresentação de comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e de FGTS;
- Estabelecimento de rotinas de acompanhamento e verificação documental, conforme orientações do Controle Interno e da legislação vigente.

Fiscal técnico e administrativo,
Gestor do Contrato.

Ação de Contingência

Responsável

- Aplicação imediata das sanções administrativas cabíveis, inclusive retenção de pagamentos, quando prevista;
- Comunicação aos órgãos competentes, se necessário;
- Adoção de medidas para resguardar o interesse público e evitar a responsabilização subsidiária do Município;
- Responsabilização da gestão e da fiscalização contratual em caso de omissão comprovada.

Fiscal técnico e administrativo,
Gestor do Contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos:

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS

BAIXA

MODERADA

ALTA

Risco 2

Risco 1

Risco 5

Risco 3

Risco 4

6

Gravidade nas consequências

A partir da análise da Matriz de Risco, verifica-se que os Riscos 1, 4 e 5 apresentam maior potencial de impacto e podem comprometer o resultado da contratação, especialmente quanto ao cumprimento do cronograma, à regularidade do procedimento de credenciamento e à adequada execução contratual.

Dessa forma, tais riscos devem ser prioritariamente mitigados, por meio da adoção das ações preventivas e corretivas devidamente registradas no presente processo administrativo, incluindo planejamento adequado, revisão técnica e jurídica do ato convocatório, fiscalização contínua e aplicação de sanções quando cabíveis.

Os Riscos 2 e 3, por sua vez, apresentam probabilidade e impacto controláveis, podendo ser aceitos pela Administração, desde que acompanhados das medidas de mitigação previstas, com monitoramento permanente durante a execução do contrato.

Ressalta-se que, para a elaboração da presente Matriz de Risco, foram identificados e analisados os principais riscos capazes de afetar a execução do objeto, considerando as fases de planejamento, credenciamento e gestão contratual. O referido instrumento passa a integrar formalmente o presente procedimento administrativo, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, servindo como ferramenta de apoio à tomada de decisão, à fiscalização e à gestão da contratação.

Conclusão da Matriz de Risco

A presente Matriz de Risco foi elaborada em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade identificar, analisar, classificar e tratar os principais riscos associados ao processo de credenciamento destinado à execução da construção de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS – Sub 50.

O instrumento consolida medidas preventivas e de contingência voltadas à mitigação dos riscos capazes de impactar o planejamento, a execução e a gestão contratual, contribuindo para o fortalecimento do controle administrativo, a segurança jurídica, a eficiência da fiscalização e a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao FNHIS.

Dessa forma, a Matriz de Risco passa a integrar formalmente o presente processo administrativo, constituindo ferramenta permanente de apoio à tomada de decisão, ao acompanhamento da execução do objeto e à gestão do contrato, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, transparência e interesse público.



Responsáveis pela elaboração da
Análise de Risco

Nome: Antônio Moreira Braga,

Cargo: coordenador de Obras e
instalações

CPF: 09899936200

Nome: José Luiz Castro da Silva,

Cargo: subsecretario

CPF: 232.345.122-72

Nome: ADRIANE XAVIER CHAGAS

Cargo: auxiliar administrativo

CPF: 035.822.942-18

Decreto: 077/2025

Assinatura:

Antônio M. Braga

Matricula: 1954

Assinatura:

José Luiz Castro da Silva

Matricula: 4785

Assinatura:

Adriane X. Chagas

Belterra, 11 de DEZEMBRO de 2025